



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PORTARIA N. 007/2025

PROA nº 25/3174-0000031-8
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2025

OBJETO: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios.

ATA Nº 033/2025

Ao dia 22 de abril de 2025, os membros da CPL instituída pela Portaria acima referida, reuniram-se para analisar a documentação de habilitação da empresa **SLS COMÉRCIO E SOLUÇÕES EM TRANSPORTES LTDA**, CNPJ nº 31.367.797/0001-93. A proposta final da empresa foi no valor global de **R\$ 66.709,40**, após negociação e convocação da empresa, na condição de ME/EPP. Os membros da Comissão Permanente de Licitação, após analisarem criteriosamente a documentação, enviada dentro do prazo estabelecido no site de compras, verificaram que a empresa cumpriu com os critérios de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, financeira e técnica dos itens 13.2, 13.3, 13.4 e 13.5 do Edital. A conferência foi realizada com estrita observância aos itens mencionados e por meio de check-list padrão da CPL. Importante apenas registrar duas situações: (I) Verifica-se que ocorreu Alteração do nome empresarial, em 06/11/2024, de FULLPAPER COMÉRCIO DE PAPEIS E TRANSPORTES LTDA para SLS COMÉRCIO E SOLUÇÕES EM TRANSPORTES LTDA. Por esse motivo, algumas certidões ainda constam com o nome anterior. No entanto, isso não prejudica a empresa na análise de sua habilitação; (II) A consulta aos inscritos no CADIN/CFIL anexada pela empresa não apresentava um algarismo de seu CNPJ. Em diligência realizada pela CPL, verifica-se que a empresa cadastrada com o CNPJ nº 31.367.797/0001-93 não possui impedimentos junto ao CADIN/CFIL. Portanto, a empresa está regular quanto a esse item. A comprovação quanto a não inscrição no CADIN/CFIL será anexada ao processo interno para registro. Sendo assim, a empresa poderá ser habilitada no sistema, abrindo o prazo recursal regulamentar para os demais licitantes se manifestarem quanto à habilitação. Assim, a CPL considerou provisoriamente habilitada a empresa **SLS COMÉRCIO E SOLUÇÕES EM TRANSPORTES LTDA**, de forma que o pregoeiro deverá aguardar o término do prazo recursal e de contrarrazões antes da adjudicação e homologação do processo. E, nada mais havendo a constar, finalizamos esta Ata que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Christian Henrique da Silva – Membro CPL

Laís Ribeiro da Silva - Membro CPL

Leo Omar Duarte Marques - Membro CPL Suplente





25317400000318

Nome do documento: ATA 33-2025 PE 0007-2025 - GENEROS ALIMENTICIOS - SLS COMERCIO.pdf

Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
Christian Henrique da Silva	CEASA / COMPRAS / 3117435018	22/04/2025 13:13:13
Lais Ribeiro da Silva	CEASA / TESOURARIA / 1808368037	22/04/2025 18:57:44
Leo Omar Duarte Marques	CEASA / ANALISE / 2908566044	23/04/2025 08:57:48

